

PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 006/2025 (Previdência) - REPROGRAMADO
Processo Administrativo nº 640/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André, encontra-se aberta nesta autarquia, Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 18.243/2024, e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

CNPJ: 57.602.096/0001-85
Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 1 de 12



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350036003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 2 de 12



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350036003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.

9.11. No pregão eletrônico o Modo de Disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações.



- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.18. Será desclassificada a proposta que:
- 9.18.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 9.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.23. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.24. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante vencedor.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer caso, serão somente exigidos para efeito de contratação e, apenas, do licitante mais bem classificado.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 10.6.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do Sistema BBMNET, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais e, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada imediata vista dos autos.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema BBMNET.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 7 de 12



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350036003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de encerramento da licitação ou de saneamento de irregularidades, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA GARANTIA

13.1. Desde que previsto no Anexo I, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à Contratada optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

14.1.1. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitante observada a ordem de classificação das propostas, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.1.2. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos do subitem 14.1.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no subitem 15.3.1 e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.2.1. A norma do subitem 14.2 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.1.2.1 deste edital.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 8 de 12



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350036003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão de desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste edital.
- 14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (e-mail, correspondência etc), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Instituto de Previdência de Santo André, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 14.10. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa, conforme item 15.3;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.3. A multa prevista no item 15.2.2. será de:

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- 15.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 15.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 15.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- 15.3.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.
- 15.4. Para aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste exercício, e em orçamento(s) futuro(s) quando necessário.
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser direcionados fisicamente ao setor de Compras, Licitações e Contratos do Instituto de Previdência, ou eletronicamente, por meio de campo próprio do Sistema BBMNET.
- 17.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 10 de 12



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350036003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

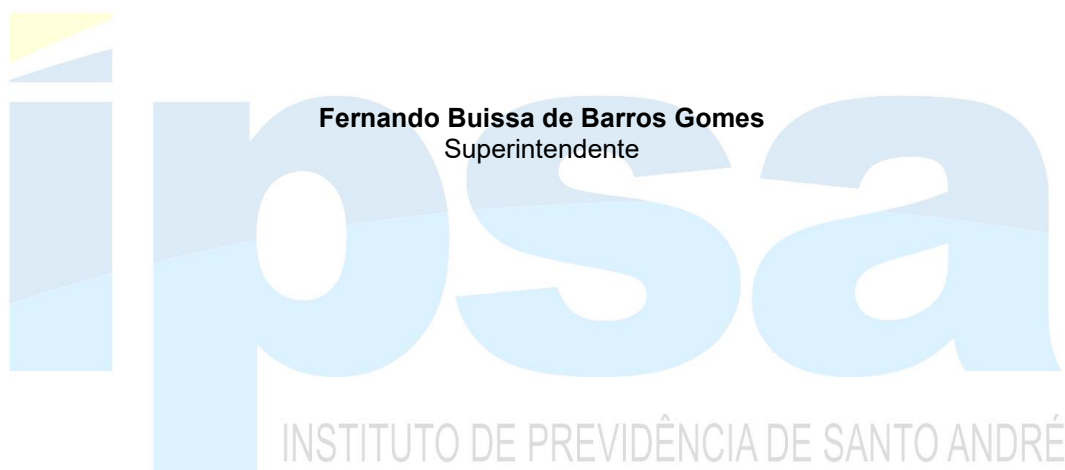


- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no Instituto de Previdência de Santo André, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 17.13. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.14. Fica assegurado ao Instituto de Previdência de Santo André o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 17.15. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, respeitando o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.17. A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o Instituto de Previdência de Santo André ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar Federal 123/06.
- 17.18. Na hipótese de exigência de vistoria, esta constará detalhadamente no Anexo II deste Edital.
- 17.18.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Ficam, entretanto, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 17.19. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.



- 17.20. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, **contém 12 (doze) folhas**, numeradas sequencialmente, escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 17.21. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- 17.21.1. Anexo I – Descrição do Objeto e demais Condições
 - 17.21.2. Anexo II – Termo de Referência
 - 17.21.3. Anexo III – Descrição dos Documentos de Habilitação
 - 17.21.4. Anexo IV – Modelo de Declarações
 - 17.21.5. Anexo V – Especificações Detalhadas

Santo André, 17 de novembro de 2025.



Fernando Buissa de Barros Gomes
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 12 de 12



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº 640/2025
- 1.2. Edital nº 006/2025 - REPROGRAMADO
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.4. Critério de julgamento: Menor Preço
- 1.5. Local: www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Finalidade: Aquisição de bens comuns
- 1.7. Início do recebimento das propostas: 18/11/2025 às 08h30
- 1.8. Término do recebimento das propostas: 02/12/2025 às 08h30
- 1.9. Abertura e análise das propostas: 02/12/2025 às 09h00
- 1.10. Início da etapa de lances: 02/12/2025 às 10h00
- 1.11. Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas
- 1.12. Modo de disputa: Aberto
- 1.13. Exclusivo para ME/EPP: Não
- 1.14. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 1.15. Telefone(s): (11) 4435-8423 / (11) 4435-8424 / (11) 4435-8436
- 1.16. E-mails: nspirangi@santoandre.sp.gov.br; lssilva@santoandre.sp.gov.br; gaflorentino@santoandre.sp.gov.br
- 1.17. Encargatura de Compras, Licitações e Contratos: Prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André, 3º andar, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de cadeiras ergonômicas, para atendimento de uso do Instituto de Previdência de Santo André.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E/OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 3.1. A entrega deverá ser feita de forma imediata e integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte a retirada e/ou recebimento do instrumento denominado “Autorização de Fornecimento”, equivalente ao pedido de compra, encaminhado pela Encargatura de Materiais e Patrimônio.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO I

- 3.1.1. Nas propostas apresentadas com prazo superior ao estabelecido no subitem anterior, a diferença de dias a maior será simplesmente desconsiderada.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85 – 3º andar, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8446, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 3.4.1. Caso algum material não corresponda ao exigido no Edital, no tocante a especificação, defeito de fabricação e qualidade dos mesmos, a licitante vencedora deverá providenciar a sua imediata substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021 e ainda no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.4.1.1. Na hipótese que trata o subitem 3.4.1., a Contratada terá o prazo de até 7 (sete) dias, a partir da data de notificação emitida pela Encarregatura de Materiais e Patrimônio, para proceder à substituição dos produtos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Encarregatura de Finanças desta autarquia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, mediante aceite das notas fiscais pela Contratante.
- 4.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pelo Instituto de Previdência de Santo André, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para o pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.
- 4.1.2. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Contratada deverá indicar em sua Proposta Comercial sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.1.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.1.4. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO I

municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

4.2. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 5.2. Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 5.4. Não será admitida a entrega de produto(s) e/ou execução do(s) serviço(s) pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

6. ETAPA DE LANCES

- 6.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço unitário do item**.
- 6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7. JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário do item**.

8. PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

- 8.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para este Pregão Eletrônico a Sr. **Natália Subtil Pirangi**, ou a Sra. **Gislene Aparecida Florentino**, ou o Sr. **Leonardo Santos da Silva**, nomeados através da Portaria nº 108.04.2025. Como equipe de apoio estarão atuando o Sr. Alex Pelegrini, a Sra. Luana Dantas Ferreira, a Sra. Maria Aparecida de Macena, e o Sr. Esmeraldo Nery dos Santos, nomeados através da Portaria nº 108.04.2025.

9. DAS VERBAS:

- 9.1. As despesas com a execução deste contrato estão consignadas no orçamento do Instituto de Previdência de Santo André, conforme dotação orçamentária nº: 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento: 42 – Mobiliário em Geral.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cadeiras ergonômicas, para atendimento de uso do Instituto de Previdência de Santo André.
- 1.2. Fazem parte deste documento, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. bem como as normas reguladoras vigentes (NBR's).
- 1.1. Classificado como bens permanentes estocáveis de características comuns e usuais encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).
- 1.3. O critério de julgamento será o Menor Preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O Instituto de Previdência de Santo André conta com um mobiliário de cadeiras em ruim estado de conservação, são itens com depreciação prolongada e chegando próximo ao final da vida útil, tornando-os inadequados para o uso dos servidores públicos municipais e atendimento ao público. O uso demasiado desses objetos que não são apropriadas em sentido ergonômico, não condiz com as primícias da medicina e segurança do trabalho, como a NR 17 e ABNT NBR 13962.
- 2.2. Considerando o baixíssimo nível de qualidade e segurança desses móveis executivas pertencentes ao IPSA e a necessidade de dar continuidade aos atendimentos ordinários e eventuais de substituição ou adição, seja por desgaste natural ou por algum dano durante o uso e com a última renovação de mobiliários certamente ultrapassando 10 (dez) anos, justifica-se a presente aquisição em quantidades suficientes para atender a demanda reprimida do IPSA. Nos últimos 02 (dois) anos dezenas de cadeiras quebradas/danificadas e irre recuperáveis foram baixadas como bens inservíveis, o que gerou um desfalcamento considerável e importante desses produtos. À guisa de exemplos, também foram registradas inúmeras reclamações de dores lombares, em virtude das desadequada e relevantemente inapropriadas cadeiras corporativas. Admitidamente, estribando-se pelo bem-estar laboral dos usuários desses móveis e pela padronização do mobiliário, o IPSA inicia a renovação gradual desses itens.
- 2.3. Com o constante avanço desse Regime de Previdência Municipal, vem também novas adequações de salas e setores. E assim há o crescimento conjunto de outros carecimentos. A falta de cadeiras ergonômicas, cria impeditivos para os novos espaços, novos layouts de salas, reestruturação de espaços já existentes, além da demanda de substituição das mesmas. Já as cadeiras palito serão utilizadas para eventos, reuniões e palestras no salão nobre. Contamos, até o presente momento, apenas 16 (dezesesseis) cadeiras disponíveis, ocasionando falta de assentos nas situações supracitadas.
- 2.4. Um ambiente de trabalho confortável e adequado reflete o compromisso da instituição com o bem-estar de seus servidores públicos e usuários afins. Fornecer móveis ergonômicos estriba-se na preocupação com a saúde e produtividade de sua equipe de servidores, o que contribui para um ambiente positivo e propício ao desenvolvimento das atividades públicas.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

2.5. As quantidades foram determinadas com base nas necessidades de demanda do Item nas áreas administrativas, conforme a quantidade de servidores, sendo assim:

- 02 (duas) unidades de cadeira presidente ergonômicas destinadas ao uso pelo Superintendente Geral e Adjunto;
- 07 (sete) unidades de Cadeira secretária fixa tela a serem alocadas ao redor da mesa de reunião do Superintendente Adjunto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (vide descrição completa no Anexo V)

- 3.1. **Item 01:** 02 unidades de Cadeira Presidente Escritório Giratória. Com espaldar alto. Cor Preto. Material do estofamento: Couro sintético. Design ergonômico. Com espaldar alto. Cor Preto. Material do estofamento: Couro sintético. Design ergonômico. Assento e encosto com concha única (CONCHA DUPLA SEM VÃO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO) e suporte lombar fixo com apoio para cabeça. Material do enchimento: espuma. Com encosto reclinável: Sim. Com altura ajustável: Sim. Possuir assento e encostos longos e acolchoados revestidos de espuma de alta qualidade. Reclinável, conta com regulagem de altura por meio da alavanca do pistão situada abaixo do assento, variando de 121cm até 129cm e suportar até 110 kg. Base: Cromada. Encosto Reclinável: (Sistema relax). Materiais da Estrutura: Metal + Madeira Compensada. Classe do pistão: 2.
- 3.2. **Item 05:** 07 unidades de Cadeira para mesa de reunião com espaldar baixo e base fixa em S. Estrutura preta; assento fixo, apoia braços fixo; encosto fixo; revestimento do assento preto; encosto com tela preta – suporte de no mínimo 120kg.
- 3.3. Só serão admitidas as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como as normas reguladoras vigentes (NBR's).
- 3.4. Os produtos deverão atender, no mínimo, às condições estabelecidas pelas normas técnicas NBR 13962/2018, NBR 8094, NR-17 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, observando-se integralmente os requisitos pertinentes a cada norma, naquilo que lhes couber.
- 3.5. A estimativa da quantidade a ser comprada, parte por intermédio da substituição de todas as cadeiras dos servidores públicos autárquicos e reposição das cadeiras utilizadas para reuniões/eventos no salão nobre. Justificando-se a degradação e falta dos mobiliários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem permanente, a ser fornecido mediante licitação, na modalidade pregão ou dispensa, em sua forma eletrônica.
- 4.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente junto com a proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou folder ou assemelhado, contendo as especificações dos produtos ofertados, comprovando sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 4.3. O catálogo/ficha técnica/folder/assemelhado deverá estar escrito em português e nele(a) deverá constar a identificação do item correspondente, com suas características e especificações, a fim de possibilitar a verificação da similaridade com a qualidade do objeto e com nível de informação suficiente para avaliação.
- 4.3.1.A não apresentação do documento técnico exigido ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

item respectivo.

- 4.3.2. A empresa licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 4.4. Somente a empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, os certificados de conformidade conforme normas técnicas aplicáveis ao produto ofertado, especificadas no Anexo V deste edital.
- 4.5. A Contratada será responsável pela entrega, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 4.6. Todos os itens a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, mesmos modelos e marca informados na proposta comercial, atendendo ainda rigorosamente as exigências deste edital e contratuais;
- 4.7. As unidades dos itens, deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. No caso das cadeiras, serão entregues montadas.
- 4.8. Declarar garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou montagem e contra o desgaste excessivo.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. Somente o vencedor da fase de lances deverá, no prazo de 07 (sete) dias, após o certame, apresentar 01 (uma) amostra para os itens: **01:** Cadeira Presidente Escritório Giratória. Com espaldar alto. Cor Preto. Material do estofamento: Couro sintético. Design ergonômico. Com espaldar alto. Cor Preto. Material do estofamento: Couro sintético. Design ergonômico. Assento e encosto com concha única (CONCHA DUPLA SEM VÃO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO) e suporte lombar fixo com apoio para cabeça. Material do enchimento: espuma. Com encosto reclinável: Sim. Com altura ajustável: Sim. Possuir assento e encostos longos e acolchoados revestidos de espuma de alta qualidade. Reclinável, conta com regulagem de altura por meio da alavanca do pistão situada abaixo do assento, variando de 121cm até 129cm e suportar até 110 kg. Base: Cromada. Encosto Reclinável: (Sistema relax). Materiais da Estrutura: Metal + Madeira Compensada. Classe do pistão: 2.e **05:** Cadeira para mesa de reunião com espaldar baixo e base fixa em S. Estrutura preta; assento fixo, apoia braços fixo; encosto fixo; revestimento do assento preto; encosto com tela preta – suporte de no mínimo 120kg.
- 5.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do Instituto de Previdência de Santo André, sito na Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – 3º andar, Centro, Santo André/ SP, devidamente identificadas, contendo o nome da empresa licitante, nº deste Edital e do respectivo Lote/item.
- 5.3. As amostras deverão ser apresentadas com a embalagem original e devidamente montadas.
- 5.4. A não apresentação da amostra no prazo estipulado ou a sua reprovação implicará a desclassificação do respectivo licitante, facultando-se à Administração convocar, sucessivamente, os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para apresentação de amostra, em igualdade de condições, prosseguindo-se na análise até que seja selecionada proposta cuja amostra seja aprovada e atenda integralmente às condições do certame e às exigências do Termo de Referência.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 5.5. A aprovação da amostra implicará aceitação da proposta, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, considerar a referida amostra como parte integrante da entrega final do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.6. As amostras não utilizadas para testes poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após a contratação.
- 5.7. As amostras não retiradas na forma acima serão incorporadas ao patrimônio público.
- 5.8. A critério do Pregoeiro ou Agente de Contratação e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85 – 3º andar, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8446, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados não serão recebidos. As cadeiras deverão ser entregues montadas.
- 6.3. A entrega deverá ser feita de forma única e total, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte a retirada e/ou recebimento do instrumento denominado “Autorização de Fornecimento”, equivalente ao pedido de compra, encaminhado pela Encarregatura de Materiais e Patrimônio. Se a qualidade não corresponder às especificações exigidas, serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 7.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade solicitada internamente, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada no banco de preços, sítio eletrônico aprovado pela legislação federal e valores referenciais de mercado.
- 7.2. Os valores médios dos preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de Preços, efetuada pela Enc. Compras, Licitações e Contratos e anexada aos autos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	02 unidades de Cadeira Presidente Escritório Giratória. Com espaldar alto. Cor Preto. Material do estofamento: Couro sintético. Design ergonômico. Com espaldar alto. Cor Preto. Material do estofamento: Couro sintético. Design ergonômico. Assento e encosto, com concha única (CONCHA DUPLA SEM VÃO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO) e suporte lombar fixo com apoio para cabeça. Material do enchimento: espuma. Com encosto reclinável: Sim. Com altura ajustável: Sim. Possuir assento e encostos longos e acolchoados	02	R\$ 1.909,31	R\$ 3.818,62

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

	revestidos de espuma de alta qualidade. Reclinável, conta com regulagem de altura por meio da alavanca do pistão situada abaixo do assento, variando de 121cm até 129cm e suportar até 110 kg. Base: Cromada. Encosto Reclinável: (Sistema relax). Materiais da Estrutura: Metal + Madeira Compensada. Classe do pistão: 2.			
05	Cadeira para mesa de reunião com espaldar baixo e base fixa em S. Estrutura preta; assento fixo, apoia braços fixo; encosto fixo; revestimento do assento preto; encosto com tela preta – suporte de no mínimo 120kg.	07	R\$ 745,42	R\$ 5.217,94
TOTAL GERAL				R\$ 9.036,56

- 1.1. Os objetos demandados possuem aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
- 1.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- 1.3. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.
- 1.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao material a qual se pretende demandar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

De pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 2.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos representantes da Contratada.
- 2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência.
- 2.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 2.6. O Contratante se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

2.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 3.1. Respeitar as normas e procedimentos do IPSA, inclusive de acesso às dependências do Edifício.
- 3.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 3.3. Fornecer o bem material, obrigatoriamente de acordo com especificações descritas nas Requisições supracitadas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Contratante, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 3.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às expensas, as partes do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.5. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.
- 3.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.
- 3.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

4. GARANTIA

- 4.1. O período de garantia das cadeiras deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.
- 4.2. A contratada deverá declarar garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou montagem e contra o desgaste excessivo.
- 4.3. A garantia abrange todos as cadeiras, devendo a Contratada solucionar no prazo de 72 horas qualquer falha e/ou defeito;
- 4.4. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- 1.1. “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
- 1.2. “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
- 1.3. “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
- 1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
- 1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
- 1.6. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
- 1.7. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais por meio de documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a)

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO III

Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio).

1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- 1.12.1. **ESTADUAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da pessoa jurídica (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo);
- 1.12.2. **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei”;

1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.14. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 1.14.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

1.15. Declaração expressa do Licitante (Conforme Anexo IV do Edital) firmada, sob as penas da lei que:

- 1.15.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.15.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.15.3. Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.15.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.16. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- 1.16.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem que a empresa tenha prestado serviços compatíveis ao objeto deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, indicando local e natureza dos serviços executados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.
 - 1.16.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverão comprovar

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO III

capacidade de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, admitida somatória de atestados, desde que em período simultâneo ao da prestação dos serviços;

- 1.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **declara**, sob as penas da lei, para os devidos fins em relação ao Pregão Eletrônico nº _____, que:

1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
3. Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ 2025.

Assinatura do Representante

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. Cadeira Presidente Ergonômica

1.1. Cadeira Presidente Escritório Giratória. Com espaldar alto. Cor Preto. Material do estofamento: Couro sintético. Design ergonômico. Com espaldar alto. Cor Preto. Material do estofamento: Couro sintético. Design ergonômico. Assento e encosto com concha única (CONCHA DUPLA SEM VÃO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO) e suporte lombar fixo com apoio para cabeça. Material do enchimento: espuma. Com encosto reclinável: Sim. Com altura ajustável: Sim. Possuir assento e encostos longos e acolchoados revestidos de espuma de alta qualidade. Reclinável, conta com regulagem de altura por meio da alavanca do pistão situada abaixo do assento, variando de 121cm até 129cm e suportar até 110 kg. Base: Cromada. Encosto Reclinável: (Sistema relax). Materiais da Estrutura: Metal + Madeira Compensada. Classe do pistão: 2.

1.2. **DIMENSÕES MÍNIMAS:**

Altura do chão ao braço: 59cm
Altura do chão ao assento: 43cm
Altura do encosto: 68cm
Largura do encosto: 47cm
Largura do assento: 52cm
Profundidade do assento: 52cm
Altura da cadeira: 110cm
Largura da cadeira: 53cm
Profundidade da cadeira: 53cm

1.3. A cadeira ergonômica deve apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos.

1.4. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pela Administração, **certificados de conformidade** de produtos segundo as normas abaixo ou equivalentes:

1.4.1. Certificado de processo e preparação de superfícies metálicas emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditado Inmetro para todos os itens que possuem composição metálicas com pintura eletrostática.

1.4.2. Certificado de processo e preparação de superfície metálica com pintura eletrostática, de acordo com o procedimento da OCP que demonstre no mínimo que a camada de tinta com espessura mínima de 60 um (10443:2008), resistência a exposição a câmara úmida (8095:2015) com isenção a enferrujamento e bolhas e dureza a lápis $\geq 6H$ (ASTM D3363:2020). Caso no certificado não contenha os resultados para análise, deve acompanhar o laudo correlato ao certificado.

1.4.3. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13962.

1.4.4. Certificado de Conformidade de produto, emitido por OCP acreditado Inmetro, de acordo

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

a norma ABNT NBR 13962:2018 acompanhado do Relatório de Ensaio que contenha os dimensionais.

- 1.4.5. Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.
- 1.4.6. Relatório ergonômico para NR-17 do Ministério do Trabalho, Portaria 423 de 07 de Outubro de 2021, emitido por profissional habilitado acompanhado de documento comprobatório (ART, Certificado de especialização do ergonomista, outros).
- 1.4.7. Relatórios de ensaios de espuma expedidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com as seguintes normas: NBR 14961:2019; NBR 8619:2022; NBR 9178:2022; relatório de ensaio de isenção de CFC.
- 1.4.8. Relatórios de ensaios de tecido expedidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com as seguintes normas: NBR 10591/08; NBR 13934-1/16; NBR ISO 105-X-12:2019.
- 1.4.9. Certificado ambiental de cadeia de custódia, exemplo FSC ou CERFLOR, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, emitido em nome da empresa fabricante dos objetos ofertados, com escopo dos produtos deste termo de referência, se houver componentes de madeira.
- 1.5. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente junto com a proposta comercial, **catálogo técnico** ou material equivalente que descreva o produto ofertado, comprovando sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 1.6. Pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da entrega dos lotes, o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.



Modelo meramente ilustrativo

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

5. Cadeira secretária fixa tela

- 5.1. Cadeira para mesa de reunião com espaldar baixo e base fixa em S. Estrutura preta; assento fixo, apoia braços fixo; encosto fixo; revestimento do assento preto; tela preta – suporte de no mínimo 120kg.
- 5.2. BASE: Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado a frio com diâmetro de no mínimo 25,4 mm com parede de no mínimo 2,25 mm na base e no mínimo 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte deverão ser fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos e são unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura deverá conter 4 (quatro) deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores deverão ser fabricados em material termoplástico de engenharia denominado Polipropileno, através de processo de injeção. A estrutura deverá ser fixada ao assento por no mínimo 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4" x 2.1/4". Toda a estrutura deverá receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, para garantir proteção e maior vida útil ao produto.
- 5.3. ASSENTO: Conjunto deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com no mínimo 12 mm de espessura. Deverá possuir porcas garra 1/4" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento deverá ser fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliisocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deverá possuir densidade controlada de no mínimo 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem ser de aproximadamente no mínimo 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda deve possuir uma blindagem plástica que deve ser fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).
- 5.4. APOIA BRAÇOS: O apoio de braço deve ser fixado à estrutura é fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 250 mm de comprimento, 40 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Para a montagem do apoio à estrutura deverão ser utilizados 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões mínimas de 4,0 x 25 mm para cada braço.
- 5.5. ENCOSTO: O encosto deve ser constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto que a estrutura do encosto deve ser fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e reforçada com fibra de vidro. Deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 460 mm de largura por 390 mm de altura. A superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela 100% Poliéster tencionada, que deve ser fixada à moldura que por sua vez é parafusada na estrutura com no mínimo oito parafusos para plástico com dimensões mínimas de 5,0x12 mm. A estrutura deve receber quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina



ANEXO V

e após, o conjunto deve ser fixado em uma lâmina de aço que fará a ligação do encosto com o assento.

5.6. A cadeira deve apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos.

5.7. Deverá apresentar **certificados de conformidade** de produtos segundo as normas abaixo ou equivalentes:

5.7.1. Certificado de processo e preparação de superfícies metálicas emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) acreditado Inmetro para todos os itens que possuem composição metálicas com pintura eletrostática.

5.7.2. Certificado de processo e preparação de superfície metálica com pintura eletrostática, de acordo com o procedimento da OCP que demonstre no mínimo que a camada de tinta com espessura mínima de 60 um (10443:2008), resistência a exposição a câmara úmida (8095:2015) com isenção a enferrujamento e bolhas e dureza a lápis $\geq 6H$ (ASTM D3363:2020). Caso no certificado não contenha os resultados para análise, deve acompanhar o laudo correlato ao certificado.

5.7.3. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13962.

5.7.4. Certificado de Conformidade de produto, emitido por OCP acreditado Inmetro, de acordo a norma ABNT NBR 13962:2018 acompanhado do Relatório de Ensaio que contenha os dimensionais.

5.7.5. Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.

5.7.6. Relatório ergonômico para NR-17 do Ministério do Trabalho, Portaria 423 de 07 de Outubro de 2021, emitido por profissional habilitado acompanhado de documento comprobatório (ART, Certificado de especialização do ergonomista, outros).

5.7.7. Relatórios de ensaios de espuma expedidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com as seguintes normas: NBR 14961:2019; NBR 8619:2022; NBR 9178:2022; relatório de ensaio de isenção de CFC.

5.7.8. Relatórios de ensaios de tecido expedidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com as seguintes normas: NBR 10591/08; NBR 13934-1/16; NBR ISO 105-X-12:2019.

5.7.9. Certificado ambiental de cadeia de custódia, exemplo FSC ou CERFLOR, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, emitido em nome da empresa fabricante dos

CNPJ: 57.602.096/0001-85

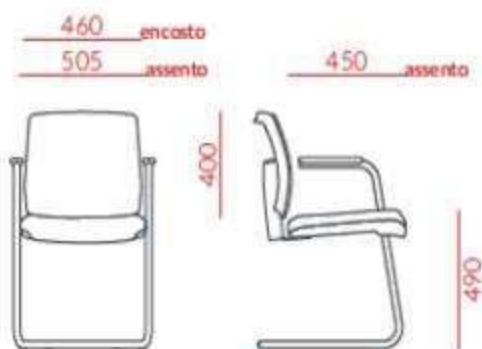
Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

objetos ofertados, com escopo dos produtos deste termo de referência, se houver componentes de madeira, se houver componentes de madeira.

5.8. A empresa licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente junto com a proposta comercial**, catálogo técnico ou material equivalente que descreva o produto ofertado, comprovando sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



Medidas aproximadas



Modelo meramente ilustrativo

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

